



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
 Avenida Santa Cecília, nº 596
 CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
 E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
 CNPJ: 44.518.488/0001-19

LEI Nº 1.039, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Abre ao orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R\$ 130.835,44 (cento e trinta mil oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02

02 Executivo

02 13 Urbanismo

02 13 01 Urbanismo

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0032 Urbanismo

15 452 0032 1019 0000 Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas - Demanda 105866

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso 01

02 Executivo

02 13 Urbanismo

02 13 01 Urbanismo

15 Urbanismo

15 452 Serviços Urbanos

15 452 0032 Urbanismo

15 452 0032 1019 0000 Recapeamento Asfáltico de Vias Urbanas - Demanda 105866

4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 30.835,44

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo 1º será coberto com recursos provenientes:

I - de excesso de arrecadação proveniente de Transferência Especial - Demanda 105866, por intermédio da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e

II - de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02 13 Urbanismo

02 13 01 Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO



- ESTADO DE SÃO PAULO -
Avenida Santa Cecília, nº 596
CEP: 17410-039 - Fone: (14) 3484-1119
E-mail: secretaria@alvarodecarvalho.sp.gov.br
CNPJ: 44.518.488/0001-19

15 Urbanismo
15 452 Serviços Urbanos
15 452 0032 Urbanismo
15 452 0032 2025 0000 Manutenção Vias Urbanas
4.4.90.51 Obras e Instalações.....R\$ 30.835,44

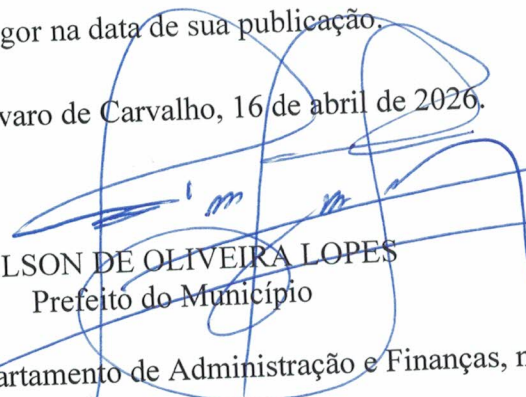
Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

I - suplementar, se necessário, o crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, até o limite fixado no artigo 4º da Lei nº 1.020, de 8 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Álvaro de Carvalho para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências;


II - proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 1.019, de 5 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2026 e da Lei nº 1.017, de 25 de novembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 16 de abril de 2026.


ADILSON DE OLIVEIRA LOPES
Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.


MAIRA DUARTE DEL CASTILHO
Diretora Administrativa em substituição